



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.024, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS ÍMÓVEIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Rio Paranaíba, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente o § 3º do art. 12, inciso XV do art. 13 e inciso VI e XXVI, do art. 67, ambos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos;

Considerando a necessidade de promover a avaliação de imóveis de interesse para Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de se criar a Comissão de Avaliação de Imóveis no âmbito da Administração Pública Municipal para realização das avaliações de interesse da Administração, com consequente elaboração de laudo de avaliação;

Considerando a necessidade de regulamentar a competência, os critérios a serem utilizados e a composição da comissão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a comissão de avaliação de bens imóveis de interesse público, para fins de **alienação, desapropriação, locação** para uso de órgãos da Administração Pública e para cadastro e incorporação ao patrimônio público municipal de imóveis objeto de regularização fundiária.

Art. 2º. A comissão de avaliação de bens instituída por este decreto será constituída pelos servidores públicos **Gilberto José de Souza, Deborah Nayara Fonseca da Silva Pinto e Andrea Moura de Oliveira Resende**, que atuarão sob a presidência do primeiro.

DECRETO PUBLICADO EM 12/02/2025.

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

Parágrafo único. A comissão não será remunerada, sendo os trabalhos dos membros considerados relevantes serviços prestados ao município.

Art. 3º. Compete à comissão avaliar o imóvel para o fim a que se destina, conforme definido no art. 1º e 4º, deste decreto, e emitir laudo de avaliação constando:

- I – Localização do imóvel;
- II – Descrição do imóvel;
- III – Valor venal estimado de avaliação do imóvel;
- IV – Valor estimado de avaliado do imóvel para locação, quando for o caso;

§ 1º. Na localização, se urbano, o laudo deverá informar dados como: endereço, rua e se asfaltada ou não, bairro, fazer referência de localização com algum equipamento urbano e/ou comunitário acaso existente (praça, avenida, órgão público, outros).

§ 2º. Tratando-se de imóvel rural o laudo deverá descrever a localização: lugar, fazenda, estrada, se asfaltada ou não, distância do distrito ou comunidade sede, a existência de alguma plantação, construção, como está sendo usado atualmente (algum uso específico, pasto natural ou formado ou outro fim), tipo de topografia e características geológicas superficiais do terreno (cascalho, terra vermelha, branca, pedregulho, existência ou não de erosão, outras); condições de acesso, entres outros dados.

§ 3º. No caso de imóvel edificado o laudo devesa descrever as características internas e externas do imóvel como estrutura da edificação: alvenaria, laje, forro, telhado, número de cômodos; estado de conservação: piso, pintura, condições de uso em geral do imóvel.

§ 4º. Para imóvel urbano não edificado o laudo deverá conter descrição do imóvel contendo além da localização a descrição topográfica e características do solo.

§ 5º. A comissão, poderá levantar outros dados e/ou descrever situações outras que considerem relevantes para os fins de avaliação.

Art. 4º. Para realizar o trabalho de avaliação, se necessário, poderá a comissão requisitar e solicitar informações a órgãos públicos e particulares, imobiliárias, corretores e pessoas da comunidade local, entre outros.

Art. 5º. A comissão fica subordinada à Secretaria Municipal de Administração que coordenará os trabalhos.

DECRETO PUBLICADO EM 12/02/2025.

PAULO DE TÁRCIO SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

§ 1º. A Secretaria de Administração apresentará à comissão pedido de avaliação informando o fim que se destina o imóvel a ser avaliado (locação, desapropriação, alienação ou para cadastro e incorporação ao patrimônio público municipal de imóveis objeto de regularização fundiária.

§ 2º. No caso de locação ou desapropriação qual será a destinação de uso do imóvel a ser locado ou desapropriado.

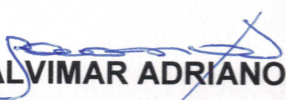
Art. 6º. Apresentado o laudo o Secretário de Administração dará o encaminhamento à destinação pretendida, podendo se assim entender, realizar diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes.

Art. 7º. Ficam revogados os Decretos Municipais 557/2021 e 697/2022.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 12 de fevereiro 2025.


ALVIMAR ADRIANO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO PUBLICADO EM 12/02/2025.



PAULO DE TÁRCIO SILVA
Secretário Municipal de Administração